

Aviso de Contratação 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	154055-MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	MARCELA GOMES DA SILVA	12/04/2024 14:38 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	17/2024	23118.004386/2023-10

OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.913,83 (Doze mil, novecentos e treze reais e oitenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00 h até 18:00 h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024/UNIR

(Processo Administrativo n. 23118.004386/2023-10)

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal de Rondônia, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 – Centro - CEP 76.801-059 – Sala 001 – Prédio da UNIR-CENTRO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021; e demais normas aplicáveis.

1. Objeto da Contratação Direta

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Material Farmacológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá registro de preços no presente Aviso de Contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **deverá obedecer ao disposto no quadro seguinte:**

VALOR (R\$)	ITENS
0,01	1, 2, 5, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 21, 23, 25 e 27
0,05	3, 6, 7, 10, 18, 20, 22 e 24
0,10	13 e 19
0,25	8, 15 e 26
0,50	4

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Habilitação

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. Julgamento e aceitação das propostas

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. SICAF;

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. No presente aviso não haverá celebração de ata de registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. No presente aviso não haverá formação de cadastro reserva.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência nº 21/2024 (SEI nº 1662185);

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar nº 156/2023 (SEI nº 1556730);

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Ordem de Fornecimento (SEI nº 1716264).

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2024.

Marcela Gomes da Silva

Agente de Contratação

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA HELENA BARBOZA PINHEIRO DA LUZ

Assistente em Administração

ELCIAS VILLAR DE CARVALHO

Diretor

MARCELA GOMES DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 14:38:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_merged (1).pdf (307.38 KB)
- Anexo II - Ordem de fornecimento.pdf (161.88 KB)

Anexo I - ETP_merged (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 156/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23118.004386/2023-10

2. Introdução

2.1 O objetivo do presente estudo técnico preliminar é avaliar a viabilidade técnica e financeira para a aquisição de Materiais farmacológicos com as especificações contidas neste estudo, visando atender as necessidades da Universidade Federal de Rondônia nos campus de Rolim de Moura e Porto Velho, demanda do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra-NCET; Núcleo de Saúde-NUSAU e Pró-Reitoria de Administração- PRAD. A equipe de planejamento foi instituída pela PORTARIA Nº 116/2023/DCCL/PRAD/UNIR e a demanda contida neste documento foi extraída do Plano Anual de Contratações inclusas no PAC 2023 por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC por meio do comprovante de contratação consolidado nº 154055-07/2022

2.2 A seguir estão as legislações para o dimensionamento do ETP:

I - Instrução Normativa 65/2021/SEGES— Ministério da Educação

II - Instrução Normativa 58/2022/SEGES— Ministério da Educação;

III - Instrução Normativa 07/2018 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Altera a IN 05/2017)

IV - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Trata da sustentabilidade – ambiental, social e econômico;

V - IN 01, de 19 de janeiro de 2010. (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

VI - Lei 14.133/21 normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

VII - Decreto nº 8.448, de 2015

VIII - Decreto Nº 5.053, 22 de abril de 2004

IX - Lei Federal nº 6.437/77

3. Descrição da necessidade

3.1 A universidade é uma instituição responsável por promover o conhecimento científico, por intermédio do ensino, pesquisa e extensão. Com essas atividades, buscam-se formar profissionais qualificados e desenvolver tecnologias que possam contribuir para a sociedade. Dentre as diversas áreas de atuação da universidade, destacam-se as Ciências Agrárias, que têm grande importância para a economia e o desenvolvimento sustentável do país.

3.2 O campus de Rolim de Moura apresenta alguns cursos voltados a área de Ciências Agrárias, como Medicina Veterinária, possuem disciplinas específicas relacionadas à saúde única que envolvem o cuidado dos animais de companhia e de produção, controle das zoonoses além da inspeção de produtos de origem animal para consumo humano. Devido a alta exigência do curso e em cumprimento ao Projeto Pedagógico é fundamental a manipulação dos animais no ensino, pesquisa e extensão, garantindo ações respeitadas e dignas focadas no bem-estar animal. Com aulas práticas de atendimento a animais da comunidade carente é fundamental a utilização de materiais farmacológicos para a continuidade das atividades desenvolvidas. Em geral com a

aquisição dos materiais farmacológicos atenderá as disciplinas: DAM00294 CLÍNICA MÉDICA DE GRANDES ANIMAIS, DAM00295 CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS, DAM00300 CLÍNICA CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS, DAM00301 CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS, DAM00322 PRÁTICAS HOSPITALARES, DAM00296 PATOLOGIA ESPECIAL VETERINÁRIA II

3.3 A demanda do material farmacológico pelo Núcleo de Saúde-NUSAU visa atender a demanda nas aulas de diversas disciplinas da graduação em Enfermagem, que percorrem todos os eixos temáticos dos cursos, principalmente as práticas integrativas, que são desenvolvidas do II ao VIII períodos de enfermagem, com o objetivo de oportunizar ao acadêmico estudo teórico-prático e ensino prático-simulado em temas que envolvam as vivências assistenciais. Para promover a inserção dos acadêmicos no cenário prático dos cursos, faz-se imprescindível a vivência em laboratório antes do contato do discente com o serviço, para isso, com o intuito de simular a realidade nos serviços de saúde, é preciso manejar insumos que subsidiem os procedimentos tal como ocorrem em campo prático, sendo disciplina de fundamental interesse para a formação do enfermeiro.

3.4 O Núcleo de Ciências Exatas e da Terra-NCET necessita, de um volume considerável de materiais de laboratório, substâncias químicas, produtos biológicos, equipamentos, vidrarias, material para áudio, vídeo, foto e ferramentas, entre outras, para minimização dos problemas enfrentados todos os dias pelos servidores, discentes e comunidade externa. Os produtos solicitados, serão necessários para o uso nos laboratórios didáticos e de pesquisas dos cursos de Biologia e Química. Tal solução é necessária para o procedimento de diafanização, que permite observação dos esqueletos dos vertebrados de forma acurada.

3.5 A Pró-Reitoria de Administração- PRAD solicita do material farmacológico, devido à implantação e funcionamento de uma sala para primeiros socorros (atendimento de enfermagem). Para isso, a utilização do material se justifica, pela demanda em realizar limpeza de lesões, curativos em situações de primeiros socorros.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria do campus de Rolim de Moura	Mayra Araguaia Pereira Figueiredo
Núcleo de Ciências Exatas e da Terra	Ariel Adorno de Souza
Núcleo de Saúde	Antônio Coutinho Neto
Pró-Reitoria de Administração	Marcos Cesar dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste estudo técnico, e que estejam com Credenciamentos regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN n° 3 SEGES/MP de 2018.

5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2 Todos os materiais farmacológicos deverão possuir registro em órgãos competentes e seguir as diretrizes de qualidade e transporte adequadas a cada insumo, quando necessários, devendo o fornecedor dar atenção às legislações vigentes para os produtos de uso veterinário contidos neste certame.

5.3 Observando o que está preconizado no Decreto nº 8.448, de 2015, a comercialização de medicamentos de uso veterinário somente será realizada por empresas registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou no órgão de defesa agropecuária do Estado, observando as seguintes exigências mínimas:

5.3.1 Estejam acondicionados em embalagem original de fabricação, intacta, sem violação, rompimento ou corrosão;

5.3.2 Estejam conservados em temperatura recomendada na rotulagem pelo fabricante;

5.3.3 Encontrarem-se dentro do prazo de sua validade;

5.3.4 Apresentem rotulagem sem rasuras, sem aposição de etiquetas, sem emendas ou danificadas;

5.3.5 Sejam mantidas suas características físico-químicas; e

5.3.6 Estejam com o número de bulas correspondentes às unidades do produto.

5.4 Tanto os materiais quanto os medicamentos devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade.

5.5 Não serão aceitos materiais ou medicamentos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

5.6 A contratada deverá garantir padrões mínimos de qualidade dos produtos ofertados, acerca das normas gerais sobre inspeção e fiscalização da produção, do comércio e do uso de produtos para saúde animal, conforme os decretos, legislações e normas vigentes acerca de medicamentos para animais;

5.7 A embalagem, a rotulagem e a propaganda dos materiais e medicamentos para animais devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, e sobre advertências, precauções, efeitos colaterais, contra-indicações, interações medicamentosas e antídotos de acordo com o Decreto Nº 5.053, 22 de abril de 2004 e conforme os decretos, legislações e normas vigentes acerca de farmacovigilância veterinária;

5.8 Deverá, também, o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos na qualidade do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.9 Os objetos a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

5.10 A contratada deverá incluir nos preços propostos, todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o endereço definido para entrega.

5.11 O prazo de validade para os medicamentos será de no mínimo 06 (seis) meses e para os materiais será de no mínimo 12 (meses), a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pela UNIR.

5.11.1 A justificativa para o prazo de validade dos produtos a serem entregues leva em consideração a necessidade do uso dos produtos ao longo do ano. Prazos de validade menores para os itens poderia ocasionar perdas nos estoques, prejudicando o planejamento de uso para o período estabelecido.

5.11.2 Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste ETP, ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação à contratada, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.11.3 No transporte até os locais de entrega, os produtos deverão ser acondicionados adequadamente;

5.11.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

5.11.5 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

5.11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.12. A contratada deverá observar o disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata da exigência de qualificação técnica, devendo comprovar 12 (doze) meses de experiência com a justificativa de:

5.12.1 Garantia de experiência comprovada: ao exigir uma qualificação técnica de 12 meses, a contratante busca garantir que as empresas participantes possuam um histórico sólido de atuação no setor de medicamentos veterinários. Isso significa que elas já tiveram a oportunidade de desenvolver e aprimorar seus produtos, processos e conhecimentos técnicos ao longo de um período considerável de tempo.

5.12.2 Segurança e qualidade dos produtos: a qualificação técnica de 12 meses contribui para assegurar a segurança e a qualidade dos medicamentos veterinários fornecidos. Empresas que possuem uma experiência consolidada tendem a estar mais familiarizadas com os padrões e regulamentações do setor, além de possuírem um maior domínio dos processos de produção, controle de qualidade e rastreabilidade dos produtos.

5.12.3 Redução de riscos e falhas: ao estabelecer uma exigência de qualificação técnica, a contratante visa minimizar os riscos de falhas ou problemas decorrentes da falta de experiência das empresas participantes. Empresas com um histórico mais longo de atuação tendem a ter uma capacidade maior de lidar com desafios, solucionar problemas e oferecer suporte técnico adequado.

5.12.4 Eficiência e eficácia no atendimento: empresas com qualificação técnica de 12 meses têm mais chances de apresentar uma operação mais eficiente e eficaz no fornecimento de medicamentos veterinários. Elas já tiveram a oportunidade de estabelecer processos robustos, desenvolver parcerias com fornecedores confiáveis e criar uma rede de distribuição eficiente, o que pode resultar em prazos de entrega mais curtos e uma melhor capacidade de atender às demandas do órgão licitante.

5.12.5 Proteção dos interesses públicos: a exigência de qualificação técnica é uma maneira de proteger os interesses públicos ao garantir que apenas empresas comprovadamente capacitadas e confiáveis participem do certame. Isso evita a contratação de empresas inexperientes ou desqualificadas, reduzindo a possibilidade de problemas de qualidade dos medicamentos e possíveis prejuízos à saúde animal.

Sustentabilidade

5.13 As empresas contratadas deverão seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, devendo no que couber observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais, previstos em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, a saber:

5.13.1 Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.13.2 De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.12.2.1 As contratantes devem observar a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências: em seu Art. 25. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

5.13.3 As empresas deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da aquisição, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado o Cadastro Técnico Federal.

5.14 Ainda na tocante de sustentabilidade, não foram localizados códigos sustentáveis relacionados com os itens da referida contratação.

5.15 Em relação ao prazo de entrega dos bens, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessas únicas nos seguintes endereços

MUNICÍPIO	LOCAL/ENDEREÇO	TELEFONE
Rolim de Moura	Campus Universitário de Rolim de Moura -RO Av. Norte Sul, nº 7300 – Bairro: Nova Morada Rolim de Moura -RO	(69) 3442-1119 (69) 3442-1128 (69) 3449-3800

Porto Velho	Coordenadoria de Almoarifado	(99) 2182-2152-setor
	Campus Universitário de Porto Velho -RO, BR 364, Km 9,5 sentido Acre - Porto Velho - RO CEP: 76801-059	responsável Almoarifado e-mail: cal@unir.br

5.2 Quantitativo por item por local da entrega:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE					
				ROLIM DE MOURA	NCET	NUSAU	PRAD	TOTAL PVH	TOTAL GERAL
1	335091	ACETILCISTEÍNA, forma farmacêutica: solução injetável, dosagem: 100 mg/ml	AM	50				0	50
2	315056	ÁGUA DESTILADA, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica	AM		5			5	5
3	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável, concentração: 1 g	FR-AM	30				0	30
4	270114	CETAMINA CLORIDRATO, aplicação: solução injetável, dosagem: 50 mg/ml	FR	10				0	10
5	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, apresentação: solução injetável, dosagem: 19,1%	AM	30				0	30
6	452796	CLORETO DE SÓDIO, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa/frasco isento de pvc, concentração: 0,9 %	BOL	150			10	10	160
7	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, aplicação: degermante, dosagem: 2%	FR	46		10		10	56
8	376407	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, forma farmacêutica: solução tópica, concentração: 4%	FR	57				0	57

9	292427	DEXAMETASONA, forma farmacêutica: suspensão injetável, concentração: 8 mg/ml	AM	50				0	50
10	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 100 mcg/ml	FR	5				0	5
11	395147	DIAZEPAM, forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 10 mg/ml	AM	20				0	20
12	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, forma farmacêutica: solução injetável, dosagem: 100 mg/ml	AM	20				0	20
13	272944	FLUORESCÉINA, aplicação: solução oftálmica, concentração: 1%	FR	5				0	5
14	267666	FUROSEMIDA, apresentação: solução injetável, composição: 10 mg/ml	AM	30				0	30
15	460876	GLICEROL, forma farmacêutica: uso retal lactente, concentração: 95 %	FR 1L			1		1	1
16	353564	GLICOSE, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, concentração: 50%	AM	50				0	50
17	267540	GLICOSE, indicação: solução injetável, concentração: 25%	AM	50				0	50
18	272796	HEPARINA SÓDICA, indicação: injetável, dosagem: 5.000ui/ml	FR	106				0	106
19	364580	IODO, forma farmacêutica: solução aquosa, concentração: 2%	FR	29				0	29
20	268094	METADONA, uso: solução injetável, dosagem: 10 mg/ml	AM	30				0	30

21	268481	MIDAZOLAM, aplicação: injetável, dosagem: 5 mg/ml	AM	20				0	20
22	305751	ONDANSETRONA CLORIDRATO, forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 8 mg/ml	AM	20				0	20
23	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), tipo: 10 volumes	FR	48				0	48
24	303292	RINGER, característica adicional: sistema fechado, forma farmacêutica: solução injetável, composição: associado com lactato de sódio	FR	1730				0	1730
25	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, forma farmacêutica: solução injetável, dosagem: 50 mg/ml	AM	150				0	150
26	270376	VINCRISTINA, apresentação: injetável, dosagem: 1 mg	FR-AM 1mL	10				0	10
27	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, uso: solução injetável, composição básica: b1 + b6 + b12	AM	50				0	50

6. Levantamento de Mercado

6.1 A equipe de planejamento entendeu que não há necessidade de audiência pública, pois o objeto da contratação é considerado comum e quantidade suficiente de contratações similares observadas no Quadro abaixo, não sendo necessário buscar diálogo com potenciais fornecedores.

6.1.1 Com isso, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. E também para a obtenção de informações relevantes sobre o mercado e, assim, tomar decisões mais informadas e eficientes ao elaborar os documentos que irão servir de orientação para a contratação ora pretendida.

6.1.1.1 A partir do levantamento mencionado a Equipe de Planejamento declara que a quantidade de fornecedores não é considerada restrita.

FORNECEDOR (CNPJ)
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 15218561000139
ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 31509165000117
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 12418191000195
DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS LTDA; CNPJ: 13835264000107
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA; CNPJ: 06628333000146
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 12927876000167
BLAU FARMACEUTICA S.A.; CNPJ: 58430828000160
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.; CNPJ: 05439635000456
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 28418133000100
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA; CNPJ: 11262969000157
CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; CNPJ: 03541496000107
MATOS MEDICAMENTOS LTDA.; CNPJ: 38457380000160
BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ:07832455000112
W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 28013023000150
DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS LTDA; CNPJ: 13835264000107
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.; CNPJ: 49324221001690
BRASFARMA COMERCIAL LTDA; CNPJ: 10554289000144
F CARDOSO E CIA LTDA; CNPJ:04949905000163
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 10596721000160
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA; CNPJ: 18269125000187
RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; CNPJ: 24602657000197
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CNPJ: 67729178000220
GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA; CNPJ: 07790854000168
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA; CNPJ: 02477571000147
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 23228076000174
CIRURGICA SAO JOSE LTDA; CNPJ: 55309074000104
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 04274988000219
VOLPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA; CNPJ: 14665928000108
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 32421421000182
INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 12889035000102
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 96827563000127
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 05400006000170
ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 31912939000156
T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; CNPJ: 08077211000134
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 00802002000102
M M LOBATO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 05109384000107
MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS; CNPJ: 20995679000103
ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA; CNPJ: 41227287000174
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 37920081000158
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 05400006000170
DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS LTDA; CNPJ: 13835264000107
INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 24626549000154
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 23866426000128
SCIAVICCO COMERCIO INDUSTRIA LTDA; CNPJ: 23747090000184
SERRAO & GOMES COMERCIO LTDA; CNPJ: 18711819000122
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA; CNPJ: 06628333000146
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 06065614000138
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; CNPJ: 02816696000154

PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; CNPJ: 22351840000131
INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 24626549000154
TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 24564626000199
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA; CNPJ: 30547487000198
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 09092152000136
CONSULTA GESTAO E DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 21344629000129
INTECQ - INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLOGICA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA; CNPJ: 01915071000268
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA; CNPJ:20778471000132
LANEMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 28325730000181
GENESIS COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 10802526000149
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; CNPJ: 44734671000151
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; CNPJ: 02816696000154
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A; CNPJ: 60665981000975
INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 12889035000102
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 12882932000194
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 12418191000195
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S /A; CNPJ: 07752236000123
INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 12889035000102
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 32138304000106
LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 04015643000160
LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA; CNPJ: 40600760000154
JOSE A M SOARES LTDA; CNPJ: 02537040000100
LABORATORIOS B BRAUN SA; CNPJ: 31673254001095
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.; CNPJ: 49324221000880
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A; CNPJ: 60665981000975
M A SILVA E CIA LTDA; CNPJ: 00602864000183
R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA; CNPJ: 83929976000170
LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA; CNPJ: 61282661000141
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A; CNPJ: 04790724000137
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 10586940000168
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 06974929000106
MAIS SAUDE LTDA; CNPJ:10436813000182
LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 34875727000134

6.2 Foram analisadas as contratações similares das UASGs apresentadas no quadro abaixo:

ÓRGÃO	UASG	TIPO DE LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158296	Dispensa	15829606000212022
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	158426	Dispensa	15842606000572022
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	153050	Dispensa	15305006005232022
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001	Dispensa	98600106001492022
UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	158717	Pregão	15871705000272022
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135024	Pregão	13502405000042023
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	154502	Pregão	15450205000212022
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	153073	Pregão	15307305000092022

6.2.1 Foi realizado um levantamento de mercado, no qual se observou que boa parte dos órgãos públicos analisados utilizaram a modalidade de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos veterinários. Essa modalidade oferece algumas vantagens significativas quando aplicada de forma adequada. Além disso, é importante mencionar que, nesses casos, o valor estimado da contratação por dispensa de licitação foi similar ao da contratação da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

6.2.1.1 Uma das principais vantagens da dispensa de licitação é a agilidade no processo de contratação. Ao dispensar a realização do processo licitatório, economiza-se tempo, permitindo uma aquisição mais rápida dos medicamentos necessários para o tratamento e cuidado dos animais.

6.2.1.2 A dispensa de licitação é uma alternativa prevista na legislação para situações específicas, como emergências ou quando não há competição suficiente no mercado. No caso dos medicamentos veterinários, pode-se argumentar que a urgência em tratar animais doentes ou prevenir doenças justifica a escolha dessa modalidade.

6.2.2 Em relação à justificativa para a aceitação da dispensa de licitação nos casos em que a contratação não exceda R\$ 50.000,00 é importante considerar que o valor estabelecido para a dispensa leva em conta critérios de economia e eficiência. Nesses casos, a contratação direta pode ser justificada pelo baixo valor envolvido, evitando custos adicionais e burocracia desnecessária que poderiam ocorrer em um processo licitatório completo.

6.2.3 A dispensa de licitação nos casos de contratações até R\$ 50.000,00 permite uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos públicos, especialmente quando se trata de medicamentos veterinários urgentes ou de baixo valor.

6.3 Os itens ora pretendidos não se aplicam ao inciso III, alíneas c e d, art. 9º da IN 58/22 devido a peculiaridade do tipo de material:

6.3.1 Embora seja uma prática comum e recomendada de avaliar a locação de bens ou do acesso a bens, no caso dos materiais e medicamentos veterinários, essa abordagem pode ser inviável. Existem vários fatores que dificultam a simples comparação de custos e benefícios, como a natureza específica dos medicamentos, a necessidade de prescrição veterinária individualizada e a garantia de qualidade e segurança dos produtos. Além disso, a eficácia e a saúde dos animais devem ser consideradas, e não apenas os aspectos financeiros, o que torna a avaliação mais complexa e abrangente.

6.3.2 Outras opções logísticas, embora seja desejável considerar opções logísticas menos onerosas, como chamamentos públicos de doação e permutas, na aquisição de materiais e medicamentos veterinários, essa abordagem também é, em primeiro lugar, a doação e a permuta de medicamentos veterinários estão sujeitas a regulamentações específicas e restrições legais que podem dificultar sua aplicação prática. Além disso, a qualidade, autenticidade e a conformidade com as regulamentações sanitárias dos medicamentos doados ou obtidos por permuta podem ser difíceis de verificar e garantir. A administração pública também deve garantir o suprimento adequado e a disponibilidade dos medicamentos necessários, o que pode ser desafiador por meio dessas opções logísticas.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A escolha da solução será proposta de dispensa de licitação, justificando-se tecnicamente por ser a mesma solução utilizada por outros Órgãos, ou seja, por meio de contratação direta, bem como referente a economicidade, por se tratar de compra que se encaixa na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, a saber, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

"LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 [...]"

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

O quadro abaixo demonstra as exigências necessárias ao atendimento da necessidade da aquisição:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Garantia mínima	QUANTIDADE
					TOTAL GERAL

1	335091	ACETILCISTEÍNA , forma farmacêutica: solução injetável, dosagem: 100 mg/ml	AM	06 meses	50
2	315056	ÁGUA DESTILADA , aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica	AM	06 meses	5
3	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA , forma farmacêutica: pó p/ solução injetável, concentração: 1 g	FR-AM	06 meses	30
4	270114	CETAMINA CLORIDRATO , aplicação: solução injetável, dosagem: 50 mg/ml	FR	06 meses	10
5	267162	CLORETO DE POTÁSSIO , apresentação: solução injetável, dosagem: 19,1%	AM	06 meses	30
6	452796	CLORETO DE SÓDIO , forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa/frasco isento de pvc, concentração: 0,9 %	BOL	12 meses	160
7	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO , aplicação: degermante, dosagem: 2%	FR	06 meses	56
8	376407	CLOREXIDINA DIGLUCONATO , forma farmacêutica: solução tópica, concentração: 4%	FR	06 meses	57
9	292427	DEXAMETASONA , forma farmacêutica: suspensão injetável, concentração: 8 mg/ml	AM	06 meses	50
10	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO , forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 100 mcg/ml	FR	06 meses	5
11	395147	DIAZEPAM , forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 10 mg /ml	AM	06 meses	20
12	300725	FENOBARBITAL SÓDICO , forma farmacêutica: solução injetável, dosagem: 100 mg/ml	AM	06 meses	20

13	272944	FLUORESCEÍNA , aplicação: solução oftálmica, concentração: 1%	FR	06 meses	5
14	267666	FUROSEMIDA , apresentação: solução injetável, composição: 10 mg/ml	AM	06 meses	30
15	460876	GLICEROL , forma farmacêutica: uso retal lactente, concentração: 95 %	FR 1L	06 meses	1
16	353564	GLICOSE , forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, concentração: 50%	AM	06 meses	50
17	267540	GLICOSE , indicação: solução injetável, concentração: 25%	AM	06 meses	50
18	272796	HEPARINA SÓDICA , indicação: injetável, dosagem: 5.000ui/ml	FR	12 meses	106
19	364580	IODO , forma farmacêutica: solução aquosa, concentração: 2%	FR	12 meses	29
20	268094	METADONA , uso: solução injetável, dosagem: 10 mg/ml	AM	06 meses	30
21	268481	MIDAZOLAM , aplicação: injetável, dosagem: 5 mg/ml	AM	06 meses	20
22	305751	ONDANSETRONA CLORIDRATO , forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 8 mg/ml	AM	06 meses	20
23	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) , tipo: 10 volumes	FR	06 meses	48
24	303292	RINGER , característica adicional: sistema fechado, forma farmacêutica: solução injetável, composição: associado com lactato de sódio	FR	12 meses	1730
25	292382	TRAMADOL CLORIDRATO , forma farmacêutica: solução injetável, dosagem: 50 mg/ml	AM	06 meses	150
26	270376	VINCRISTINA , apresentação: injetável, dosagem: 1 mg	FR-AM 1mL	06 meses	10

27	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B , uso: solução injetável, composição básica: b1 + b6 + b12	AM	06 meses	50
----	--------	---	----	----------	----

7.2 Disposições relativas a garantia e assistência técnica:

7.2.1 O prazo de validade para os medicamentos será de no mínimo 06 (seis) meses e para os materiais será de no mínimo 12 (meses), a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pela UNIR.

7.2.1.1 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra validade, integridade da embalagem e correta concentração.

7.2.1.2 A contratada deve estabelecer meio de comunicação para possíveis orientações na dosagem e informações sobre interações medicamentosas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Os quantitativos abaixo informados, foram dimensionados com base nos fatos concretos de cada setor requisitante, que serão apresentados a seguir, a partir disso, foram consolidados no Plano de Contratações Anual, elaborado após análise, agregação e/ou adequação das demandas encaminhadas, via PGC, Campi Porto Velho e Rolim de Moura, através de Documentos de Formalização de Demandas (DFD) contratação nº 154055-07/2022.

8.2 Buscou-se comparar as quantidades dos itens nesta aquisição com as quantidades dos últimos processos de mesma natureza, mencionados nas contratações correlatas. A análise dessas informações comprovou a viabilidade da atual aquisição do presente ETP.

No Quadro abaixo segue as quantidades pretendidas para a contratação:

DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA											
ITEM	Nº DFD	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE						
					ROLIM DE MOURA	NCET	NUSAU	PRAD	TOTAL PVH	TOTAL GERAL	
1	234 /2022	335091	ACETILCISTEÍNA , forma farmacêutica: solução injetável, dosagem: 100 mg/ml	AM	50					0	50
2	461 /2023	315056	ÁGUA DESTILADA , aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica	AM		5				5	5

3	234 /2022	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA , forma farmacêutica: pó p/ solução injetável, concentração: 1 g	FR-AM	30				0	30
4	234 /2022	270114	CETAMINA CLORIDRATO , aplicação: solução injetável, dosagem: 50 mg/ml	FR	10				0	10
5	234 /2022	267162	CLORETO DE POTÁSSIO , apresentação: solução injetável, dosagem: 19,1%	AM	30				0	30
6	35 /2022, 234 /2022	452796	CLORETO DE SÓDIO , forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa/frasco isento de pvc, concentração: 0,9 %	BOL	150			10	10	160
7	172 /2022, 234 /2022	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO , aplicação: degermante, dosagem: 2%	FR	46		10		10	56
8	234 /2022	376407	CLOREXIDINA DIGLUCONATO , forma farmacêutica: solução tópica, concentração: 4%	FR	57				0	57
9	234 /2022	292427	DEXAMETASONA , forma farmacêutica: suspensão injetável, concentração: 8 mg/ml	AM	50				0	50
10	234 /2022	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO , forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 100 mcg/ml	FR	5				0	5
11	234 /2022	395147	DIAZEPAM , forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 10 mg/ml	AM	20				0	20
12	234 /2022	300725	FENOBARBITAL SÓDICO , forma farmacêutica: solução injetável, dosagem: 100 mg/ml	AM	20				0	20
13	234 /2022	272944	FLUORESCÉINA , aplicação: solução oftálmica, concentração: 1%	FR	5				0	5

14	234 /2022	267666	FUROSEMIDA , apresentação: solução injetável, composição: 10 mg/ml	AM	30				0	30
15	183 /2022	460876	GLICEROL , forma farmacêutica: uso retal lactente, concentração: 95 %	FR 1L		1			1	1
16	234 /2022	353564	GLICOSE , forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, concentração: 50%	AM	50				0	50
17	234 /2022	267540	GLICOSE , indicação: solução injetável, concentração: 25%	AM	50				0	50
18	234 /2022	272796	HEPARINA SÓDICA , indicação: injetável, dosagem: 5.000ui/ml	FR	106				0	106
19	234 /2022	364580	iodo , forma farmacêutica: solução aquosa, concentração: 2%	FR	29				0	29
20	234 /2022	268094	METADONA , uso: solução injetável, dosagem: 10 mg/ml	AM	30				0	30
21	234 /2022	268481	MIDAZOLAM , aplicação: injetável, dosagem: 5 mg/ml	AM	20				0	20
22	234 /2022	305751	ONDANSETRONA CLORIDRATO , forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 8 mg/ml	AM	20				0	20
23	228 /2022	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) , tipo: 10 volumes	FR	48				0	48
24	290 /2022	303292	RINGER , característica adicional: sistema fechado, forma farmacêutica: solução injetável, composição: associado com lactato de sódio	FR	1730				0	1730
25	234 /2022	292382	TRAMADOL CLORIDRATO , forma farmacêutica: solução injetável, dosagem: 50 mg/ml	AM	150				0	150

26	234 /2022	270376	VINCRISTINA, apresentação: injetável, dosagem: 1 mg	FR-AM 1mL	10				0	10
27	234 /2022	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, uso: solução injetável, composição básica: b1 + b6 + b12	AM	50				0	50

8.3 Além disso, a estimativa de quantidade prevista nesta demanda foi baseada nos fatos concretos apresentados por cada unidade solicitante, referente a demanda utilizada em atividade de ensino pesquisa e extensão (AnexoIII).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.667,78

As estimativas preliminares dos preços foram com base na pesquisa de mercado e realizadas pela equipe de planejamento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional com intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de seu custo-benefício, com isso o Mapa Comparativo de Preços e a Metodologia para obtenção de preços segue nos Anexos I e II respectivamente.

9.1.1 As pesquisas mencionadas no subitem anterior foram realizadas no sistema de pesquisa de preços do compras.gov e sites de mídias especializadas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. Conforme disposto no art. 47, inciso V, alínea “B”, da Lei 14.133/21, sempre que possível as compras deverão observar o princípio do parcelamento visando aproveitar as peculiaridades do mercado e maior economicidade, proporcionando a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

10.3. Outrossim, os itens pretendidos serão licitados por item visando maior economicidade à administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

10.4. O procedimento para aquisição o do Sistema de Registro de Preços - SRP que é, ao nosso ver, o que melhor atende as necessidades da Universidade. A compra será realizada por item, uma vez que não há interdependência entre os itens listados.

10.5. A divisão do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 A Universidade Federal de Rondônia (UNIR) possui contratos vinculados aos processos recentes 23118.002261 /2022-66 e 23118.000956/2021-22. - Essas contratações não apresentam nenhum impedimento ou dificuldade para a realização de um novo processo com o objetivo de atender os setores requisitantes em questão.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 No Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2024 da Universidade Federal de Rondônia, consta a previsão da contratação de materiais e medicamentos veterinários mencionados, juntamente com objetivos e metas detalhados nos Planos de Ação 2023 das respectivas unidades solicitantes.

12.2 O objeto deste processo foi previsto no Plano Anual de Contratações - PAC 2023 da unidade interessada na contratação, por meio do Plano de Gerenciamento de Contratações – PGC, através do comprovante de contratação nº **154055-07/2022** constante nos autos.

13. Resultados Pretendidos

13.1 A aquisição medicamentos veterinários para a Universidade Federal de Rondônia pode trazer uma série de benefícios para a instituição. Alguns possíveis benefícios incluem:

- Melhoria na qualidade de vida e saúde dos animais atendidos pelo curso de medicina veterinária;
- continuidade em atividades práticas ambulatoriais desenvolvidas pelo Núcleo de Saúde-NUSAU;
- experimentos práticos abordados pelo Núcleo de Ciências Exatas e da Terra-NCET.
- Contribuição para o aprimoramento do ensino, por meio da disponibilidade de materiais e medicamentos atualizados e adequados.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Os Campis já se encontram adequados para o recebimento dos materiais, visto se tratar de contratação para continuidade de aulas e pesquisas, no entanto, alguns cuidados são necessários para garantir a sustentabilidade do objeto a longo prazo, ou seja, que ele seja alcançado e mantido de forma consistente ao longo do tempo.

14.1.1 É importante realizar a adequada armazenagem dos produtos, seguindo as especificações do fabricante, a fim de prevenir possíveis danos ou deterioração dos mesmos.

14.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que o fornecedor cumpra todas as obrigações estabelecidas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Segue uma lista de possíveis impactos ambientais relacionados com a aquisição de materiais e medicamentos veterinários para a Universidade, bem como possíveis soluções para minimizá-los:

- Descarte inadequado de embalagens de produtos veterinários: é comum que essas embalagens sejam descartadas de maneira inadequada, gerando poluição no solo e nos recursos hídricos. Uma solução é promover a conscientização dos usuários sobre a importância do descarte correto e disponibilizar pontos de coleta para o material.

- Risco de contaminação do solo e água por resíduos químicos: a aquisição e uso inadequado de medicamentos veterinários pode gerar resíduos químicos que contaminam o solo e a água. A solução é fazer o uso correto dos medicamentos e garantir o descarte adequado.
- Uso excessivo de antibióticos e produtos químicos na produção animal: o uso excessivo de antibióticos e produtos químicos na produção animal pode gerar resistência bacteriana e outros impactos negativos na saúde animal e humana. Uma solução é utilizar medidas preventivas e alternativas, como vacinas e práticas de manejo adequadas.
- Descarte inadequado de medicamentos vencidos ou não utilizados: o descarte inadequado de medicamentos vencidos ou não utilizados pode gerar riscos para a saúde humana e animal, além de gerar poluição ambiental. A solução é garantir o descarte adequado desses materiais, seguindo as normas e regulamentações vigentes.
- Uso de produtos que geram impactos negativos na biodiversidade: alguns medicamentos e produtos veterinários podem gerar impactos negativos na biodiversidade, como a contaminação de rios e lagos e a morte de espécies aquáticas. Uma solução é utilizar produtos menos agressivos ao meio ambiente e realizar monitoramento constante.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de materiais farmacológicos é imprescindível para as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos voltados para as ciências agrárias, biológicas e saúde dos Campi Porto Velho e Rolim de Moura da Universidade Federal de Rondônia. Esses materiais são necessários para garantir a continuidade das atividades acadêmicas visando o melhor desenvolvimento dos discentes.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO LEONARDO MENDONCA RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/09/2023 às 12:09:51.

FERNANDO DO CARMO SILVA

Equipe de apoio

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	154055-MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	KESSIA VIDAL FELIX	01/03/2024 18:05 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	17/2024	23118.004386/2023-10

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Material Farmacológico**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	335091	Ampola ML	380	06 meses	R\$ 1,45	R \$ 116,00
2	ÁGUA DESTILADA Aspecto Físico: Bidedilada, Estérel, Apirogênica.	315056	Ampola ML	105	06 meses	R\$ 0,28	R\$ 1,40
3	CEFTRIAXONA SÓDICA Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável.	442701	Frasco-Ampola	30	06 meses	R\$ 3,11	R\$ 93,30
4	CETAMINA SAL QUÍMICO: Cloridrato, Concentração*: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica*: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário.	407461	Frasco ML	1010	06 meses	R\$ 41,65	R \$ 416,50
5	CLORETO DE POTÁSSIO Dosagem: 19,1%, Apresentação: Solução Injetável.	267162	Ampola ML	10110	06 meses	R\$ 0,37	R\$ 40,70

6	CLORETO DE SÓDIO Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc.	452796	Bolsa 250 ML	235	12 meses	R\$ 2,46	R \$ 578,10
7	CLOREXIDINA DIGLUCONATO Dosagem: 2% , Aplicação: Degermante.	269876	Frasco 100 ML	113	06 meses	R\$ 2,32	R \$ 262,16
8	CLOREXIDINA DIGLUCONATO Concentração: 4% , Forma Farmacêutica: Solução Tópica.	376407	Frasco 1000 ML	57	06 meses	R\$ 26,40	R \$ 1.504,80
9	DEXAMETASONA Dosagem: 4 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	292427	Ampola 2.5 ML	50	06 meses	R\$ 1,32	R\$ 66,00
10	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO Concentração: 100 MCG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável.	352204	Frasco 2 ML	45	06 meses	R\$ 5,35	R \$ 240,75
11	DIAZEPAM Concentração: 10 MG /ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável.	395147	Ampola 2 ML	150	06 meses	R\$ 0,68	R \$ 102,00
12	FENOBARBITAL SÓDICO Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	300725	Ampola 2 ML	90	06 meses	R\$ 1,99	R \$ 179,10
13	FLUORESCÉÍNA Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica.	272944	Frasco 3 ML	5	06 meses	R\$ 13,30	R\$ 66,50
14	FUROSEMIDA Composição: 10 Mg /ML , Apresentação: Solução Injetável.	267666	Ampola 2 ML	160	06 meses	R\$ 0,64	R \$ 102,40
15	GLICEROL Concentração: 95 % , Forma Farmaceutica: Uso Retal Lactente.	460876	Frasco 1 L	1	06 meses	R\$ 36,16	R\$ 36,16
16	GLICOSE Concentração: 50% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado	353564	Ampola 10 ML	160	06 meses	R\$ 0,52	R\$ 83,20

17	GLICOSE Concentração: 25% , Indicação: Solução Injetável	267540	Ampola 10 ML	80	06 meses	R\$ 0,32	R\$ 25,60
18	HEPARINA SÓDICA Dosagem: 5.000ui/ML , Indicação: Injetável	272796	Ampola 0.25 ML	138	12 meses	R\$ 5,39	R \$ 743,82
19	iodo Concentração: 1% , Forma Farmacêutica: Em Solução De Álcool Etílico A 70%	364580	Frasco 1 L	29	12 meses	R\$ 12,46	R \$ 361,34
20	METADONA Dosagem: 10 MG/ML, Uso: Solução Injetável	268094	Ampola 1 ML	140	06 meses	R\$ 3,33	R \$ 466,20
21	MIDAZOLAM Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	268481	Ampola 3 ML	180	06 meses	R\$ 1,62	R \$ 291,60
22	ONDANSETRONA CLORIDRATO Concentração: 8 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	305751	Ampola 4 ML	50	06 meses	R\$ 2,16	R \$ 108,00
23	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) Tipo: 10 Volumes	277319	Frasco 100 ML	90	06 meses	R\$ 1,07	R\$ 96,30
24	RINGER Composição: Associado Com Lactato De Sódio , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado	303292	Frasco 500 ML	2095	12 meses	R\$ 2,53	R \$ 5.300,35
25	TRAMADOL CLORIDRATO Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	292382	Ampola 2 ML	330	06 meses	R\$ 1,15	R \$ 379,50
26	VINCRISTINA Dosagem: 1 MG, Apresentação: Injetável	270376	Frasco- Ampola	50	06 meses	R\$ 22,08	R \$ 1.104,00
27	VITAMINAS DO COMPLEXO B Composição Básica: B1 + B6 + B12 , Uso: Solução Injetável	274567	Ampola 2 ML	105	06 meses	R\$ 1,41	R \$ 148,05
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 12.913,83	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, por local de entrega:

DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA	
UASG 154055 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	

ITEM	ROLIM DE MOURA	PORTO VELHO	TOTAL
1	80		80
2		5	5
3	30		30
4	10		10
5	110		110
6	225	10	235
7	83	30	113
8	57		57
9	50		50
10	45		45
11	150		150
12	90		90
13	5		5
14	160		160
15		1	1
16	160		160
17	80		80
18	138		138
19	29		29
20	140		140

21	180		180
22	50		50
23	90		90
24	2095		2095
25	330		330
26	50		50
27	105		105

Justificativa: Inclusão de tabela para estimativas de consumo individualizadas por local de entrega.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

~~OU~~

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

1.

~~ID PCA no PNCP: [...];~~

2.

~~Data de publicação no PNCP. [...];~~

3.

~~Id do item no PCA. [...];~~

4.

~~Classe/Grupo. [...];~~

5.

~~Identificador da Futura Contratação. [...];~~

ou

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que constam nos Estudos Técnicos Preliminares da contratação e [aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

~~**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~Não será indicado marcas ou modelos:~~

~~**Da vedação de contratação de marca ou produto**~~

~~Na presente contratação não será exigida marca:~~

~~**Da exigência de amostra**~~

~~Na presente contratação não será exigida amostra:~~

~~**Da exigência de carta de solidariedade**~~

~~Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade:~~

~~Justificativa: Na presente contratação não consta exigência de amostra, marca e/ou carta de solidariedade.~~

4.2. Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ou

~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida~~

4.3. Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo vulto econômico e a com entrega imediata e integral.

~~ou~~

~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~

~~Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento, em remessa única.

~~ou~~

~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (Um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Município	Endereço	Telefone
Rolim de Moura	Campus Universitário de Rolim de Moura -RO Av. Norte Sul, nº 7300 – Bairro: Nova Morada Rolim de Moura -RO.	(69) 3442-1119 (69) 3442-1128 (69) 3449-3800
Porto Velho	Coordenadoria de Almojarifado Campus Universitário de Porto Velho -RO, BR 364, Km 9,5 sentido Acre - Porto Velho - RO CEP: 76801-059	(69) 2182-2152 Setor responsável Almojarifado e-mail: cal@unir.br

~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~ou~~

~~o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~ou~~

~~o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (___) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~o prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias** úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA](#) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico:~~

~~Ø contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluindo condicionante = ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado:~~

~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa:~~

~~(...)~~

~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~

~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato:~~

~~Ø valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução:~~

~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento:~~

~~Ø pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado:~~

~~Ø pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%:~~

~~Ø pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes:~~

Justificativa: Na presente contratação não será adotado o pagamento antecipado.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OU

~~○ fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto):~~

OU

~~○ fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto):~~

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será **integral**/~~parcelado/continuado~~.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

~~Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:~~

~~Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).~~

~~As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

~~Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.~~

~~Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped:~~

~~Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de patrimônio líquido mínimo xx% do valor total estimado da contratação:~~

~~As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º):~~

~~O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor:~~

~~Justificativa: O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Já no art. 70, III da Lei 14.133/21 estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no inciso III. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada. Com isso, considerando vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto é dispensável a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e de atestado de capacidade técnica.~~

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil:~~

~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:~~

~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~.....~~

~~Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:~~

~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor:~~

~~O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos:~~

~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~Justificativa: O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Já no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21 estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no inciso III. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica, nas situações retratadas no art. 70, inciso III, deve ser excepcional e justificada. Com isso, considerando o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, entende-se como dispensável a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e de atestado de capacidade técnica.~~

8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta.

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.913,83

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.913,83 (Doze mil, novecentos e treze reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste instrumento.

~~ou~~

~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~ou~~

~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ou~~

~~poderão ser repactoados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [15254/154055](#);

II) Fonte de Recursos: [1000000000](#);

III) Programa de Trabalho: [237631](#);

IV) Elemento de Despesa: [339030](#);

V) Plano Interno: [F20RKG01CIN](#);

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDSON CARLOS FROES DE ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/03/2024 às 18:05:22.

KESSIA VIDAL FELIX

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/03/2024 às 12:15:20.

Anexo II - Ordem de fornecimento.pdf

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

ANEXO II**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS****OFÍCIO N° xxx/2023/_____/_____ Porto Velho, xx de xxxxxxxx de xxxx**

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. xxxxxxxx, n° xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxxxx Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxxx/xx

Assunto: Ordem de Fornecimento de Bens**Processo:** n°. 23118.004386/2023-10**Nota de empenho:** xxxxNExxxxxx (em anexo)**Objeto:** Aquisição de Material Farmacológico**ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____/20__**

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo n°. **23118.004386/2023-10**, bem como o resultado do **Aviso de Contratação Direta n°. XX/2024/UNIR**, AUTORIZO, em conformidade com o item **xxxx** do Termo de Referência **Aviso de Contratação Direta n°. XX/2024/UNIR**, a entrega dos materiais descritos na citada nota de empenho os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro, condutor do certame licitatório.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até **xx dias**, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório no **item xx** do Termo de Referência no caso de descumprimento do referido prazo.

Conforme disposto no item 10.3. do Aviso de Contratação Direta n° XX/2023/UNIR, a contratada reconhece que o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021, que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e ainda que a a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Porto Velho – RO, datado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador de Almojarifado/Patrimônio

Portaria – xxx/GR/xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da contratada



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA HELENA BARBOZA PINHEIRO, Assistente em Administração**, em 05/04/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1716264** e o código CRC **63203021**.